



## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 028/2026

Altera dispositivo da Lei nº 4.159, de 06 de novembro de 2020, que institui o Programa “Campo Mourão Mais Atleta” no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;  
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/

## **TRAMITAÇÃO**



# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

## PROJETO DE LEI Nº De 22 de janeiro de 2026

Altera dispositivo da Lei nº 4.159, de 06 de novembro de 2020, que institui o Programa “Campo Mourão Mais Atleta” no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I :

**Art. 1º** O § 1º do artigo 1º da Lei nº 4.159, de 06 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º**.....

*§ 1º A gestão deste programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes - SESP.*

”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 22 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei nº 4.159, de 06 de novembro de 2020, que institui o Programa “Campo Mourão Mais Atleta” no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

Através da Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, **criou a Secretaria Municipal de Esportes – SESP** (artigo 5º, inciso III, alínea “j”) e **extinguiu, no dia 31 de dezembro de 2025, a Fundação de Esportes – FECAM** (artigos 9º, § 2º, e 376 a 380).

Então, segundo o inciso I do artigo 377 da referida Lei nº 4.859/2025, a Secretaria Municipal de Esportes - SESP deverá praticar todos os atos administrativos necessários para o processo de extinção da FECAM, devendo, entre outras medidas, analisar a legislação correlata à Fundação e providenciar sua revogação, quando for o caso.

No § 1º do artigo 1º da Lei nº 4.159, de 06 de novembro de 2020, consta o nome da “Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM”, motivo pelo qual faz-se necessária a atualização deste dispositivo legal.

Ante o exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para deliberação e aprovação.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 22 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:



**JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**

22/01/2026 11:29:34

Assinatura digital avançada.

João Douglas Fabrício  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO**  
**RUA BRASIL, 1487 - CENTRO**  
**CAMPO MOURÃO-PARANÁ**

